



Ata da 5ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 13 de maio de 2021, em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, nos termos do art. 13-A do Regimento Interno, em razão da necessidade de adoção de medidas temporárias para a prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), sob a Presidência do Procurador-Geral de Justiça, **LUCIANO OLIVEIRA MATTOS DE SOUZA**, na apreciação dos itens 1, 2, 3 e 7; do Subprocurador-Geral de Justiça de Administração, **EDUARDO DA SILVA LIMA NETO**, no exame dos itens 4, 5 e 6.1.; da Conselheira eleita mais antiga na classe da 1ª Turma, **SUMAYA THEREZINHA HELAYEL**, na análise do item 6.2.; e do Conselheiro mais antigo na classe da 2ª Turma, **ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA**, na apreciação do item 6.3.; com a participação da Corregedora-Geral do Ministério Público, **LUCIANA SAPHA SILVEIRA**, das Subcorregedoras-Gerais do Ministério Público, **RITA DE CÁSSIA ARAÚJO DE FARIA** e **VIVIANE TAVARES HENRIQUES**, e dos Conselheiros **LUIZ FABIÃO GUASQUE**, **WALBERTO FERNANDES DE LIMA**, **FLÁVIA ARAUJO FERRER**, **MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES**, **CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA** e **CLAUDIO VARELA**, o último oficiando como Secretário do Colegiado.

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas e quinze minutos, em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, o Procurador-Geral de Justiça, Luciano Oliveira Mattos de Souza, verificando que havia *quorum* regimental, após confirmação da presença dos membros do Conselho Superior, declarou aberta a sessão virtual e submeteu à apreciação a Ata da 4ª Reunião Ordinária, realizada no dia vinte e nove de abril de 2021, tendo sido a mesma aprovada, por unanimidade, com abstenção daqueles que não se encontravam presentes à referida sessão. Na sequência, anunciou o exame do item **1. CONCURSO DE PROMOÇÃO AO CARGO DE PROCURADOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE JUNHO DE 2021:**

**1.1.** Cargo de Procurador de Justiça, em vaga decorrente da aposentadoria da Dra. Eni Gonçalves Ferreira, para lotação na **2ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça**, em virtude da aposentadoria da Dra. Ana Lúcia Abeid Nassar (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Mônica Soares Santos Correa, Marcus Cavalcante Pereira Leal e Gustavo Adolfo Vieira Dutra de Almeida, tendo o Presidente anunciado a promoção da Dra. Mônica Soares Santos Correa; **1.2.** Cargo de Procurador de Justiça, em vaga decorrente da aposentadoria da Dra. Ana Lúcia Abeid Nassar, para lotação na **14ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça**, em virtude da demissão do Dr. Elio Gitelman Fischberg (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Promotor de Justiça Marcus Cavalcante Pereira Leal, tendo o Presidente anunciado sua promoção. Em continuidade, passou-se a análise do item **2. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROCURADOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE JUNHO DE 2021:**

**2.1.** **3ª Procuradoria de Justiça junto à 15ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, em vaga decorrente da remoção do Procurador de Justiça Anderson Albuquerque de Souza Lima (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Procuradora de Justiça Ana Cristina Lesqueves Barra, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **2.2.** **33ª Procuradoria de Justiça da Região**



**Especial de Procuradores de Justiça**, em vaga decorrente da remoção da Procuradora de Justiça Ana Cíntia Lazary Serour (critério de merecimento). Por não ter havido inscrição de qualquer interessado, o Presidente anunciou a ocorrência de claro definitivo, a ser preenchido por promoção; **2.3. 1ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça**, em vaga decorrente da remoção da Procuradora de Justiça Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario (critério de antiguidade). Por não ter havido inscrição de qualquer interessado, o Presidente anunciou a ocorrência de claro definitivo, a ser preenchido por promoção; **2.4. 4ª Procuradoria de Justiça junto à 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, em vaga decorrente da aposentadoria da Procuradora de Justiça Dalva Pieri Nunes (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Procuradores de Justiça Guilherme Eugênio de Vasconcellos, Claudio Varela e Márcio José Nobre de Almeida, tendo o Presidente anunciado a remoção do Dr. Guilherme Eugênio de Vasconcellos. Deixou de votar o Conselheiro Claudio Varela, em virtude de impedimento; **2.5. 3ª Procuradoria de Justiça junto à 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, em vaga decorrente da aposentadoria da Procuradora de Justiça Maria Christina Pasquinelli Bacha de Almeida (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Procuradora de Justiça Ana Paula Cardoso de Lima Guedes Campos, tendo o Presidente anunciado sua remoção. Deixou de votar o Conselheiro Claudio Varela, em virtude de impedimento. A seguir anunciou o exame do item **3. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE JUNHO DE 2021**: **3.1. Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Duque de Caxias**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Fernando Cury Goyano Bastos (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicadas para compor a lista, por unanimidade, as Promotoras de Justiça Talita Nunes Harduin Belleti, Olimpia Maria Lupi Santos Coelho e Roberta Maristela Rocha dos Anjos, tendo o Presidente anunciado a remoção da Dra. Talita Nunes Harduin Belleti; **3.2. 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Duque de Caxias e Nova Iguaçu**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Mariana Segadas Acylyno de Lima (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Promotora de Justiça Debora Cagy Erlich, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **3.3. Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo Duque de Caxias**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Elayne Christina da Silva Rodrigues (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Guilherme Macabu Semeghini, Débora da Silva Vicente e Audrey Marjorie Alves de Paula Leocádio Castro, tendo o Presidente anunciado a remoção do Dr. Guilherme Macabu Semeghini; **3.4. 2ª Promotoria de Justiça de Armação dos Búzios**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Eduardo Fonseca Passos de Pinho (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Promotora de Justiça Renata Mello Chagas, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **3.5. Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Nilópolis**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Juliana da Glória Pompeu Brando (critério de merecimento). Inicialmente, o Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, informou que o primeiro concorrente, Dr. Diogo Erthal Alves da Costa, esteve afastado por dois anos, no período de 25.09.2017 a 24.09.2019, para frequentar Mestrado em Direito e Ciência Jurídica - Especialidade de Direito Penal e Ciências Criminais, sendo o tema de sua tese "Meios atípicos de obtenção de prova no processo penal". Informou, ainda, que o requerente está lotado na 1ª Promotoria de Justiça junto às varas criminais de Belford Roxo, bem como que assumiu o compromisso previsto no art. 5º, XV, da Deliberação CSMP nº 72/19. Em seguida, manifestou-se pela manutenção do nome do referido Promotor de Justiça na lista, considerando que o órgão de execução ofertado é correlato à área de estudo cujo tema ensejou o seu afastamento, tendo sido acompanhado



por todos os integrantes do Colegiado. Ato contínuo, a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, informou que o segundo candidato possui processos em atraso, sem justificativa, e manifestou-se contrariamente à inclusão de seu nome na lista, tendo sido acompanhada por todos os integrantes do Colegiado. Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Diogo Erthal Alves da Costa, Diego Boyd Peçanha Costa e Denise Pieri Peçanha Pitta, tendo o Presidente anunciado a remoção do Dr. Diogo Erthal Alves da Costa; **3.6. Promotoria de Justiça de Conceição de Macabu**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Victor de Souza Maldonado de Carvalho Miceli (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Promotora de Justiça Marina Oliveira Andrade, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **3.7. Promotoria de Justiça junto à 26ª Vara Criminal da Capital**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Leandro Silva Navega (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Ana Carolina Barroso do Amaral Cavalcante, Vinicius Winter de Souza Lima e Maria Cláudia de Medeiros Castro, tendo o Presidente anunciado a remoção da Dra. Ana Carolina Barroso do Amaral Cavalcante; **3.8. 2ª Promotoria de Justiça junto à 4ª Vara Criminal de Duque de Caxias**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Flávia Maria de Moura Machado (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Promotora de Justiça Roberta Maristela Rocha dos Anjos, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **3.9. 68ª Promotoria de Justiça de Região Especial**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Roberta Gomes da Silva Jorio (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os dois únicos candidatos inscritos, Promotores de Justiça Yan Portes Vieira de Souza e Thaís Rodrigues Pinheiro, tendo o Presidente anunciado a remoção do Dr. Yan Portes Vieira de Souza. Em seguida, o Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, inverteu a ordem de exame das matérias constantes da pauta, em virtude da existência de tema a ser tratado no item **7. ASSUNTOS GERAIS**: O Procurador-Geral de Justiça, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, informou ao Colegiado que estão sendo tomadas todas as providências necessárias e cabíveis em relação aos fatos ocorridos durante a operação policial realizada na comunidade do Jacarezinho, no último dia seis de maio, observando que o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro já vinha atuando em conformidade com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no bojo da ADPF 635. Ressaltou a importância com que vem tratando o tema da segurança pública e do controle externo da atividade policial, havendo criado, no âmbito da estruturação da atuação coletiva especializada, a Coordenadoria-Geral de Segurança Pública, a qual deverá desenvolver diagnósticos e estratégias por meio da interlocução com os órgãos de execução e com outras instituições. Em razão da transversalidade do tema, a referida coordenadoria trabalhará diretamente com as Promotorias de Justiça Criminais, de Investigação Penal, de Execução Penal, de Tutela Coletiva de Defesa da Ordem Urbanística e da Infância e da Juventude, entre outras, direcionando políticas institucionais para o enfrentamento dos desafios relacionados à temática. Nesse contexto, acrescentou que, para melhor aprimoramento das estruturas e da atuação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, já havia sido criado o Grupo Temático Temporário para tratar das questões relacionada à ADPF 635, bem como o plantão vinte e quatro horas para o recebimento de eventuais notícias de abusos policiais durante operações, em acréscimo ao plantão ordinário. Esclareceu ainda que o Ministério Público não tem atribuição para fazer qualquer juízo prévio ou autorizar a realização de operações policiais e que, às primeiras comunicações à Instituição, às 9h do dia do evento, o Coordenador-Geral de Segurança do Ministério Público, Dr. Reinaldo Moreno Lombas, procedeu de forma diligente junto à Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Investigação Penal à imediata distribuição ao Promotor de Justiça natural, Dr. André Luis Cardoso, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação



Penal Especializada da Capital. Desde o primeiro momento, o Promotor de Justiça natural, com o apoio da estrutura da Procuradoria-Geral de Justiça, acompanha as investigações, tendo sido instaurado Procedimento de Investigação Criminal (PIC) independente para a regular apuração de eventuais violações a direitos durante a referida operação policial. Destacou também que, em razão da complexidade do caso, foi instituída Força-Tarefa, por meio da Resolução GPGJ nº 2.416/2021, para atuar nas investigações que tenham por objeto a apuração das mortes e demais delitos ocorridos durante a operação no Complexo de Comunidades do Jacarezinho. Informou ainda que o Grupo de Apoio Técnico Especializado (GATE/MPRJ) designou um perito legista da Instituição para acompanhar todo o trabalho no IML na elaboração de laudos periciais. Ademais, o Presidente observou que a Coordenadoria-Geral de Segurança Pública e o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Investigação Penal são inovações na estrutura orgânica do Ministério Público, bem como que, a fim de conferir suporte adequado às vítimas de infrações penais ou atos infracionais e a seus familiares, foi criada a Coordenadoria-Geral de Promoção da Dignidade da Pessoa Humana, a qual conta em sua organização com a Coordenadoria de Direitos Humanos e de Minorias e com a Coordenadoria de Promoção dos Direitos das Vítimas. Por fim, colocou-se à disposição dos Conselheiros para quaisquer esclarecimentos. Na sequência, o Conselheiro Antonio José Campos Moreira propôs moção de pesar pelo falecimento da Promotora de Justiça Thaís Possati de Souza, com expedição de ofício à família, tendo sido a propositura acolhida à unanimidade. A seguir, às treze horas cinquenta minutos, o Procurador-Geral de Justiça, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, pediu licença aos seus pares e passou a Presidência dos trabalhos ao Subprocurador-Geral de Justiça de Administração, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, que anunciou a apreciação do item **4. AFASTAMENTO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4.1. PEDIDO DE AFASTAMENTO: a. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2017.00523229** - Dois volumes principais e dois apenso(s) (nº 2019.00253076 e nº 2018.01062402) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): COMUNICAÇÃO APRESENTADA PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA RODRIGO DE FIGUEIREDO GUIMARÃES ACERCA DA DATA A SER REALIZADA A DEFESA DA TESE, BEM COMO PEDIDO DE AFASTAMENTO, RELATIVO AO CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS JURÍDICO-POLÍTICAS DA FACULDADE DE DIREITO DE LISBOA, EM PORTUGAL, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DE 22 DE MAIO DE 2021. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo deferimento do pedido de afastamento formulado pelo referido Promotor de Justiça, pelo prazo de 10 dias, no período de 22 de maio a 31 de maio de 2021, para a atualização e defesa de sua dissertação de mestrado, na forma do parágrafo 4º, do art. 104, da Lei Complementar Estadual nº 106/2003, bem como do artigo 2º, parágrafo 1º, da Deliberação CSMP nº 72/19, nos termos do voto da relatora; **4.2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS ATIVIDADES a. Conselheira FLÁVIA ARAUJO FERRER: Processo nº 2015.00960197** - Dois volumes principais, quatro apensos (nº 2008.00159376, 2019.01323720, 2019.00704355 e 2021.00256934) e dois anexos - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA ISABELLA PENA LUCAS DO HISTÓRICO ESCOLAR E DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, BEM COMO DA TESE FINAL INTITULADA “REPENSAR A INTERVENÇÃO DO ESTADO NO CASAMENTO (NO RECONHECIMENTO E NA DISSOLUÇÃO) SOB A PERSPECTIVA DO BEM COMUM NO BRASIL E NA ESPANHA”, NO CURSO DE DOUTORADO DA UNIVERSIDADE DE BURGOS, NA ESPANHA. O Colegiado tomou ciência, por unanimidade, da declaração de conclusão de curso, do histórico escolar e da cópia da tese apresentados pela referida Promotora de Justiça, determinando o arquivamento do feito, bem como que seja dada ciência do teor do voto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) e ao Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso (IERBB/MPRJ), para os fins do

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

disposto no inciso XII do art. 5º e art. 16, da Deliberação CSMP nº 72/19, com remessa de cópia de inteiro teor da tese de doutorado (versão impressa e mídia eletrônica) ao CEFAP e à Biblioteca do Ministério Público, na forma estabelecida no art. 9º, IV, da referida Deliberação, nos termos do voto da relatora. Em continuidade, anunciou-se o exame do item 5. **ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5.1. ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO: a. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2021.00300165** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0026184.2020-90 - Assunto(s): CECON XXXV - ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - DRA. DÉBORA DE SOUZA BECKER LIMA. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo prosseguimento da supervisão, sem recomendações, nos termos do voto do relator; **b. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2020.00212033** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0015961.2020-49 - Assunto(s): CECON XXXV - ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - DR. WILLIAM TEITEL. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo prosseguimento da supervisão, sem recomendações, nos termos do voto da relatora. A seguir, passou-se ao exame do item 6. **PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR: 6.1. Pleno: 6.1.1. JULGAMENTO DESLOCADO PARA O PLENÁRIO EM 29.04.21 (Art. 64, parágrafo único, Regimento Interno): a. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2018.00924971** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 59/18 - Parte(s): PREVINI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU E EUNICE DA SILVA DINIZ. Dando continuidade ao julgamento do processo, iniciado em 24 de março de 2021, pela 2ª Turma, o relator do feito, o Dr. Luiz Fabião Guasque, reconsiderou o voto proferido anteriormente, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos a Promotor de Justiça desimpedido, para a propositura da Ação Civil Pública, e aderiu ao voto-vista proferido pela Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira, no sentido da homologação da promoção de arquivamento, com base nos Enunciados CSMP nºs 46/14 e 63/20. No mesmo sentido, votaram os Conselheiros Antonio José Campos Moreira, Sumaya Therezinha Helayel, Walberto Fernandes de Lima, Flávia Araujo Ferrer, Márcio Mothé Fernandes e Claudio Varela, bem como a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, e o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto. O Presidente proclamou o resultado alcançado, por unanimidade, no sentido da homologação da promoção de arquivamento, com base nos Enunciados CSMP nos 46/14 e 63/20. **6.1.2. PROCESSOS DESTA SESSÃO: a. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA: Processo nº 2020.00147409** - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - NF S/N - Parte(s): EMPRESA BRASILEIRA DE MEIO AMBIENTE S.A. - EBMA E JOÃO DA FONSECA E SILVA ELIA (ADV.: JOÃO DA FONSECA E SILVA ELIA - OAB/RJ 105007). Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00743744** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DA ILHA DO GOVERNADOR - CRAAI RIO DE JANEIRO - NF SN - Parte(s): ALICE MELO PITTIGLIANI. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00837915** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0016112.2021-43 - Parte(s): CÉSAR AUGUSTO DE SÁ GUEDES. Deliberado, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso, por intempestividade, e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº**



**2021.00003522** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0001675.2021-96 - Parte(s): ROSEMERE SILVEIRA LOPES E OUTROS. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, determinando a remessa de cópia dos autos à Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, para as providências que entender cabíveis, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00052658** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0016572.2021-39 - Parte(s): ANTONIO CLARET HANNAS HIPOLITO E MUNICÍPIO DE SAPUCAIA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **b. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2020.00108272** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - NF S/N - Parte(s): CLEITON ANTONIO DE PAULA. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, determinando a remessa de cópia do recurso e da promoção de manutenção do indeferimento de plano da representação à Fundação Municipal de Educação, para ciência e adoção das medidas cabíveis, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00753879** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0015249.2021-64 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM OBRA INACABADA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI. Deliberado, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00778739** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0007562.2021-33 - Parte(s): GEOVANE CARLOS MARTINS E BAR CHAPARRAL PUB. Deliberado, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso, por intempestividade, e pela manutenção da promoção do indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00015520** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA DE NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - NF S/N - Parte(s): JOVELINO MAZIOLI GONÇALVES. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora. Deixou de votar a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, em virtude de impedimento; **c. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2020.00415107** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0018367.2021-74 - Parte(s): EDUARDO COELHO DE CASTRO E MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00277268** - SECRETARIA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0015152.2021-64 - Assunto(s): NOTÍCIA DE IDOSO EM SITUAÇÃO DE RISCO (ADV.: RODRIGO ALBUQUERQUE VIDAL - OAB/RJ 126404). O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, determinando a remessa de cópia dos autos ao Centro de Mediação, Métodos Autocompositivos e Sistema Restaurativo (CEMEAR/MPRJ), nos termos do voto do relator; **d. Conselheira FLÁVIA ARAUJO FERRER: Processo nº 2019.01012553** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - NF S/N - Parte(s):



DAYSE HELENA DE CARVALHO MARTINS (ADV.: DAYSE HELENA DE CARVALHO MARTINS - OAB/RJ 112154) E MUNICÍPIO DE SAQUAREMA. Deliberado, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para instauração de Inquérito Civil e realização de diligências, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00073982** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0016789.2021-97 - Parte(s): MICHAEL LINS DE SOUZA E CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (ADV.: MAURICIO MARQUES DOMINGUES OAB/SP 175513). O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela O processo foi retirado de pauta, por solicitação da relatora; **Processo nº 2020.00492778** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0003558.2021-83 - Assunto(s): NOTÍCIA DE QUE NO DIA 22 DE JULHO DE 2020 FOI REALIZADA UMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO COM ACESSO VEDADO À POPULAÇÃO, FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E JORNALISTAS. A Relatora, Dra. Conselheira Flávia Araujo Ferrer, solicitou a retirada de pauta do processo, tendo em vista que foi apreciado anteriormente pelo Colegiado; **e. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES: Processo nº 2020.00883915** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0016742.2021-08 - Parte(s): LUZIA LIMA CABRAL. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 07/07, nos termos do voto do relator; **f. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2020.00705965** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0016271.2021-18 - Parte(s): BERND NÄVEKE. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00953801** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO JOÃO DE MERITI - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - NF S/N - Parte(s): ADRIANA DA SILVA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00236616** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0016219.2021-64 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PLANO DE IMUNIZAÇÃO CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **g. Conselheiro CLAUDIO VARELA: Processo nº 2019.00856209** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0017594.2021-90 - Parte(s): CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO (ADV.: VITOR MUCURY CARDOSO - OAB/RJ 117246) E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00044012** - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0016769.2021-55- Parte(s): MARCOS ALBUQUERQUE ZAPPA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação, por analogia, do Enunciado CSMP nº 57/16, nos



termos do voto do relator. Por fim, às quinze horas e vinte minutos, o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, determinou a divisão do Colegiado em turmas para, em continuidade ao item **6. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR**, apreciar os procedimentos constantes no subitem **6.2. 1ª Turma** (Conselheiros Claudio Varela, Flávia Araujo Ferrer e Walberto Fernandes de Lima, bem como a Subcorregedora-Geral, Dra. Rita de Cássia Araújo de Faria e a Conselheira eleita mais antiga na classe no exercício da presidência, Dra. Sumaya Therezinha Helayel) e no subitem **6.3. 2ª Turma** (Conselheiros Conceição Maria Tavares de Oliveira, Márcio Mothé Fernandes e Luiz Fabião Guasque, bem como a Subcorregedora-Geral, Dra. Viviane Tavares Henriques e o Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, Dr. Antonio José Campos Moreira): **6.2. 1ª Turma: a. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2011.01464399** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 03/20 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS DO PROGRAMA MÉDICO DE FAMÍLIA, NO ANO DE 2001, PELO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 51/15, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00163825** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 14/19 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **b. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2016.00480425** - Dois volumes principais e dois anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 36/16 - Parte(s): JOSIEL NASCIMENTO E MUNICÍPIO DE ITABORAÍ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00641682** - Três volumes principais, oito anexo(s) e um apenso(s) (nº 2018.00591828) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 15/17 - Parte(s): FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES. De liberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00881860** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 305/19 - Parte(s): REINALDO MACEDO COSTA PEREIRA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00351090** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0016843.2021-94 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE CONSISTENTE NO PORTE DE ARMA DE CHOQUE POR AGENTE CIVIL TEMPORÁRIO DO PROGRAMA NITERÓI PRESENTE. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **c. Conselheira FLÁVIA ARAUJO FERRER: Processo nº 2012.00439367** - Cinco volumes principais e dois anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): RGI EMPREEDIMENTOS LTDA. (ADV.: CELSO GONÇALVES SARDINHA - OAB/RJ 86160) E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.00119114** - Cinco volumes principais e um apenso(s) (nº 2016.00152569) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 28/16 - Assunto(s): INSTITUTO DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA EM SAÚDE LTDA. - IGOLS E OUTROS. O processo foi retirado de pauta, por solicitação da relatora; **Processo nº 2016.00649800** - Três volumes principais, um anexo(s) e um apenso(s) (nº 2019.00285012) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO





TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 63/16 - Parte(s): NILCELIO CARVALHO DE SÁ, CLECIUS SILVA DE SOUZA E OUTROS - Assunto(s): REP. 112/2016. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00862538** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 77/17 - Parte(s): DEOCLÉCIO MACHADO VIANA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.01062458** - Dois volumes principais e dois anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 02/18 - Parte(s): FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV (ADV.: LEONARDO JOSÉ MELO BRANDÃO - OAB/RJ 225554), HOPEVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., MONITORE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00417819** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): ANDRÉ COUTO DE OLIVEIRA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.01204603** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL USO INDEVIDO DA MÁQUINA PÚBLICA PARA FAVORECIMENTO PESSOAL, CONSISTENTE NA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA VIA NO CONDOMÍNIO PENÍNSULA, BARRA DA TIJUCA, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.01220630** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 19/19 - Parte(s): ROSAURA DE ALMEIDA RABELO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00182216** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 03/19 - Parte(s): ANDERSON BARRADAS RIBEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01339707** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 47/20 - Parte(s): CARLOS ESTÁQUIO CUNHA. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00301853** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0016978.2021-38 - Assunto(s): COMUNICA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2020.00158662, NOS TERMOS DO ART. 13, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 174, E DA SÚMULA Nº 09 DO CSMP. O processo foi retirado de pauta, por solicitação da relatora, tendo em vista que será objeto de decisão monocrática; **d. Conselheiro CLAUDIO VARELA: Processo nº 2013.00388089** - Seis volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 58/13 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE PRATICADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SUPOSTAMENTE SEM A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NO ANO DE 2013. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2013.00525897** - Dois volumes principais, um anexo(s) e cinco apenso(s) (nº 2018.00783814, nº 2017.01212252, nº 2017.01036178, nº 2016.00060418 e nº 2013.01344061) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PIRAÍ - IC 192/13 - Assunto(s): APURAR A NECESSIDADE DE VERIFICAR O CUMPRIMENTO DA NORMA CONSTANTE DA EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 003/2012; Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00954903** - Quatro volumes principais, quatro anexo(s) e um apenso(s) (nº 2017.00186053) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): ROCK WORLD S.A. (ADV.: SABRINA DA SILVA XAVIER - OAB/RJ 169001) E MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO; Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00977135** - Cinco volumes principais e treze anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 13/15 - Parte(s): FUNDAÇÃO CESGRANRIO (ADV.: LEONARDO MARTINS - OAB/RJ 154032); Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.01021257** - Três volumes principais e quatro anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 75/17 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FESTIVIDADES OCACIONANDO DANOS AO ERÁRIO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.01302334** - Um volume principal e dois anexo(s) - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR SUPOSTO DESVIO DE FINALIDADE EM CONTRATAÇÃO PÚBLICA PARA BENEFICIAR CANDIDATO AO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL NAS ELEIÇÕES DE 2016. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00666240** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0016136.2021-74 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES RELATIVAS ÀS CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS PARA ALUGUEL DE LEITOS DE TRATAMENTO INTENSIVO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 65/20, nos termos do voto do relator; **6.3.1 2ª Turma: PEDIDO DE VISTA EM 29.04.21: a. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA Processo nº 2018.00615836** - Dois volumes - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0007280.2021-81 - Parte(s): SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, JÚLIO CESAR FERREIRA ALEIXO. Dando continuidade ao julgamento, iniciado em 29 de abril de 2021, pela 2ª Turma, a Dra. Conceição Maria Tavares de Oliveira apresentou voto divergente, pela homologação da promoção de arquivamento, com base no Enunciado CSMP nº 63/20, divergindo do Relator do feito, Dr. Luiz Fabião Guasque, o qual havia votado pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos a Promotor de Justiça desimpedido, para propositura de Ação Civil Pública. Ato contínuo, propôs que o julgamento fosse deslocado para apreciação do Colegiado em sua composição plena, tendo sido a sugestão acolhida pelo Relator, bem como pelo Conselheiro Márcio Mothé Fernandes, pela Subcorregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Viviane Tavares Henriques e pelo Conselheiro eleito mais antigo no exercício da Presidência, Dr. Antonio José Campos Moreira, os quais haviam aguardado a vista para proferir seus votos. Por fim, o Presidente proclamou o deslocamento da competência para a sessão plena, por unanimidade, em conformidade com o disposto no art. 64, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior.

**6.3.2. PROCESSOS DESTA SESSÃO a. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA: Processo nº 2016.00037129** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 34/16 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PREGÃO Nº 333/2015 PROMOVIDO PELO



FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MACAÉ, CUJO OBJETIVO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO LOCAÇÃO DE PALCOS, TABLADOS, TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADORES E ETC. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00085240** - Três volumes principais e sete anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 30/17 - Assunto(s): APURAR A EXISTÊNCIAS DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS E O INSTITUTO UNIR SAÚDE. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00652915** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 136/19 - Parte(s): JUVENAL FERNANDES ESPÍNDOLA RAMIRO E MUNICÍPIO DE ITAPERUNA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00312018** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - PP 96/20 - Parte(s): MARCELO CERQUEIRA DE ALMEIDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00450028** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0016868.2021-98 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE NEPOTISMO NO ÂMBITO DA AUTARQUIA INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00469894** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0014919.2021-50 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONSISTENTE NA INOBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS, EM RELAÇÃO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS NOS EXERCÍCIOS DE 2015 E 2016, NO MUNICÍPIO DE NITERÓI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 56/16 e 63/20, nos termos do voto do relator; **b. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2006.00084972** - Cinco volumes principais e um apenso(s) (nº 2015.01367016) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 4840/06 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DO CONTRATO ENTRE A FUNDAÇÃO ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO E INSTITUTO BRASIL CIDADÃO, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO DETRAN/RJ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2010.00317461** - Quatro volumes principais e dez anexo(s) - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 15015/10 - Parte(s): HELIANA CARNEIRO DE MORAES, ZAIDAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00693778** - Três volumes principais e um anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 22/17 - Assunto(s): FISCALIZAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO DE 2002. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00230369** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 39/20 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO POR

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

EMPRESA CONTRATADA PARA ATENDER O ABRIGO ARTHUR BISPO DO ROSÁRIO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto do relator; **c. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES: Processo nº 2017.01247745** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 138/18 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DIFERENCIADO A NEUROLOGISTAS E NEUROCIRURGIÕES NO MUNICÍPIO DE MACAÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00138385** - Três volumes principais e um apenso(s) (nº 2018.00154474) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM VIAGENS INTERNACIONAIS ÀS EXPENSAS DO ERÁRIO MUNICIPAL E APARENTEMENTE DISSOCIADAS DO INTERESSE PÚBLICO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, determinando a remessa de cópia do voto à Coordenadoria do Grupo de Apoio Técnico Especializado - GATE, para ciência e providências, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00795802** - Dois volumes principais, dois anexo(s) e dois apenso(s) (nº 2018.00819209 e nº 2019.00448583) - GAEC - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA NO COMBATE À CORRUPÇÃO - DES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIO TRILHOS E CONSÓRCIO GERENCIADOR DA LINHA 4 (ADV.: DANILO BOTELHO DOS SANTOS OAB/RJ 122220). Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para cumprimento das diligências elencadas, bem como de outras que entender cabíveis, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00974376** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0017149.2021-77 - Parte(s): SOCIEDADE EMPRESÁRIA MARILANGE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LEDA E FUNDAÇÃO LEÃO XIII. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00925785** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0014861.2021-64 - Assunto(s): NOTÍCIA DE VAZAMENTO DE DADOS PROFISSIONAIS E PESSOAIS APÓS CADASTRAMENTO DE INTERESSADO JUNTO AO PORTAL DE OPORTUNIDADES, MANTIDO PELO MUNICÍPIO DE MARICÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **d. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2005.00000659** - Quatro volumes principais e oito anexo(s) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 908/08 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE EM RAZÃO DA CONSTRUÇÃO DE 78 COZINHAS ESCOLARES PELO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00118254** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC S/N - Assunto(s): VERIFICAR SUPOSTA IRREGULARIDADE EM CONTRATO DE ALUGUEL DE VEÍCULOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00606006** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA I - CRAAI NOVA IGUAÇU - PP 20/20 - Assunto(s): NOTÍCIA DE DESVIO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do



Enunciado CSMP nº 51/15, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00761058 - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0012774.2021-56 - Parte(s): LICITADESIGNER SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E JURÍDICOS E OUTROS.** Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora. Nada mais havendo a tratar, a Dra. Sumaya Therezinha Helayel, Conselheira eleita mais antiga no exercício da presidência, declarou encerrada a reunião da 1ª Turma, às dezesseis horas. Da mesma forma, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, o Dr. Antonio José Campos Moreira, Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, declarou encerrada a reunião da 2ª Turma, tendo o Conselheiro Secretário Dr. Claudio Varela, lavrado a presente ata que vai assinada pelo Presidente, por seu substituto e pelos Conselheiros eleitos mais antigos das Turmas. **(Aprovada na sessão de 27 de maio de 2021)**

Luciano Oliveira Mattos de Souza  
Presidente  
(na apreciação dos itens 1, 2, 3 e 7)

Eduardo da Silva Lima Neto  
Presidente em exercício  
(na apreciação dos itens 4, 5 e 6.1.)

Sumaya Therezinha Helayel  
Conselheira eleita mais antiga da 1ª Turma no exercício da presidência  
(na apreciação do item 6.2.)

Antonio José Campos Moreira  
Conselheiro eleito mais antigo da 2ª Turma no exercício da presidência  
(na apreciação do item 6.3.)

Claudio Varela  
Secretário